

## EDITAL n° 153/2022-PROEG

### PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições, torna público o Processo de Seleção de discentes para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), Edição 2022/2024, nos termos e condições constantes neste Edital, no Edital n° 23/2022/Capes/Pibid e na Portaria Capes n° 83/2022.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente certame tem por finalidade selecionar discentes:

a) para compor o cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), considerando que devido a inexistência de candidatos não foi possível formar tal cadastro no certame deflagrado pelo Edital n° 099/2022-PROEG.

b) para preencher vagas para voluntários de núcleos de subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme informado no Quadro constante no item 4 deste Edital, considerando que não houve preenchimento de todas as vagas para voluntários no processo de seleção deflagrado pelo edital n° 099/2022 – PROEG.

1.2 Poderão se candidatar os discentes com matrícula ativa na Uern que estejam cursando até a primeira metade de curso com grau acadêmico de licenciatura.

1.3. O candidato aprovado para o cadastro de reserva do Pibid terá mera expectativa de direito à vaga, e somente será convocado se esta eventualmente surgir, dentro do lapso temporal de validade do certame regido pelo Edital n° 099/2022-PROEG.

1.3.1. O candidato aprovado para o cadastro de reserva do Pibid poderá ocupar vaga para discente bolsista ou voluntário, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3.1.1. Caso o candidato venha a ocupar vaga de bolsista, receberá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, pago pela Capes a partir do início das atividades no Pibid.

1.3.1.2. A concessão, a efetivação e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

1.4. Os discentes voluntários aprovados no processo seletivo regido pelo Edital nº 099/2022-PROEG terão preferência na ocupação de eventual vaga de bolsista, em detrimento dos aprovados no presente certame.

## **2. DO PIBID**

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

2.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) Contribuir para a valorização do magistério;
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3. Para compreensão do Pibid faz-se necessário as seguintes conceituações:

- a) Discente do Pibid: Aluno da Uern vinculado ao Programa por meio de processo

seletivo institucional.

- b) Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- c) Coordenador de Área: professor da Uern responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- d) Núcleo de Iniciação à Docência: Composto por coordenador de área, supervisores e discentes. Grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesesseis) discentes do Pibid na condição de bolsistas, e até 04 (quatro) discente do Pibid na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discentes devem ser acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; e os grupos de 16 (dezesesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área.
- e) Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais.
- f) Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES VINCULADOS AO PIBID**

3.1. Os discentes selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência devem cumprir as normas do Pibid, previstas na Portaria Capes nº 83/2022 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

- a) Elaborar seu plano de trabalho em conjunto com o coordenador de área e o supervisor;
- b) Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- c) Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade, de forma acadêmica, profissional e ética;

- d) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, com reuniões de orientação com o supervisor, o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;
- e) Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela Uern;
- f) Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado.
- g) Enviar periodicamente, ao supervisor e ao coordenador de área, relatório das suas atividades na escola-campo, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos no plano de atividade;
- h) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Uern; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela Capes deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”; e se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil”;
- i) Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa;
- j) Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- k) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- l) Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- m) Manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência na Pibid;
- n) Seguir todas as normas da Uern e do Pibid.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O presente certame oferece vagas para discentes voluntários e para formação de cadastro de reserva para as seguintes áreas:

ÁREAS			
Subprojeto	Núcleos	Voluntários	Cadastro de Reserva
Pedagogia	Mossoró	-	Ilimitado
Educação Física	Pau dos Ferros	-	Ilimitado
Filosofia	Caicó	-	Ilimitado
Geografia	Mossoró	-	Ilimitado
Língua Inglesa	Assú	4	Ilimitado
	Mossoró	-	Ilimitado
Língua Portuguesa	Mossoró	3	Ilimitado
Língua Portuguesa	Assú	4	Ilimitado
História	Mossoró	-	Ilimitado
Total		11	-

#### 5. DOS REQUISITOS

5.1 São exigidos cumulativamente os seguintes requisitos do discente para participação neste certame:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela Capes;
- d) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Uern, na área do subprojeto;
- e) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- f) ser aprovado em processo seletivo realizado pela Uern;
- g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- h) dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de 32

(trinta horas) mensais;

- i) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- j) O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a Uern, com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- k) o discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (Dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid;
- l) declarar que possui, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do Pibid, com horários definidos pelo coordenador de área e o supervisor;
- m) Obrigatoriedade de currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- n) NÃO acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial dentre outras;
- o) NÃO receber bolsa quando em débito com a Capes, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 dias, se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou orientadores;
- p) Os voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”.
- q) Os voluntários deverão assinar termo de compromisso com a Uern, considerando a sua condição no projeto, e que esta poderá ser temporária, ou não, dependendo da disponibilidade de cotas ociosas para o subprojeto em que foi selecionado.
- r) Os voluntários poderão a qualquer momento pedir desligamento das suas atividades, e deverão entregar relatório das suas atividades considerando o período da sua participação no Programa.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições do presente certame deverão ser realizadas do dia **18 de novembro de 2022** até o dia **23 de novembro de 2022**, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (*e-mail*) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 6.2 deste Edital).

- a) Cópia de cédula da identidade;
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;;
- d) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- e) Cópia da primeira página do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, obtida ao clicar o botão PDF na plataforma;
- f) Carta de intenção, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do Pibid/Uern e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);
- g) Declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Uern, pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);
- h) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);
- i) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

6.2. Os endereços eletrônicos (*e-mails*) dos subprojetos, para envio da documentação de inscrição no certame, são:

Subprojeto	Núcleos	E-mail para inscrição
Pedagogia	Mossoró	pibidalfabetizacaomossoro@gmail.com
Educação Física	Pau dos Ferros	pibideducacaofisicapdf@gmail.com
Filosofia	Caicó	pibidfilosofiacaicó@gmail.com
Geografia	Mossoró	pibidgeografia.fafic@uern.br
Língua Inglesa	Assú	pibidinglesassu@gmail.com
	Mossoró	pibidinglesmossoro@gmail.com
Língua Portuguesa	Mossoró	pibidportuguesmossoro@uern.br

Língua Portuguesa	Assu	pibidportuguesassu@gmail.com
História	Mossoró	pibidhistoriamossoro@gmail.com

6.3. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- a) à entrega, por e-mail, de todos os documentos (legíveis) descritos no item 6.1 deste Edital, efetivada no período estabelecido no mesmo item; e
- b) O atendimento dos requisitos “a” a “f” do item 5 deste Edital.

6.4. O resultado relativo à homologação das inscrições será divulgado no site da Uern (<http://portal.uern.br>), no **dia 25 de novembro de 2022**.

6.5. Caso o candidato não tenha sua inscrição homologada, poderá, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviar recurso para o endereço eletrônico [pibid@uern.br](mailto:pibid@uern.br), cabendo Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos cujo resultado da análise será divulgado no **dia 28 de novembro de 2022**.

## 7. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão de Avaliação formada pelo Coordenador de Área do subprojeto e por um docente do curso ou área em questão.

7.2. Abaixo tabela contendo os respectivos Coordenadores de Área:

Subprojeto	Núcleos	Coordenador
Pedagogia	Mossoró	Míria Helen Ferreira de Souza
Educação Física	Pau dos Ferros	Maria Ione da Silva
Filosofia	Caicó	Benjamim Julião de Góis Filho
Geografia	Mossoró	Maria José Costa Fernandes
Língua Inglesa	Assú	Antônio Gomes Diniz
	Mossoró	Jorge Luis Queiroz Carvalho
Língua Portuguesa	Mossoró	Edmar Peixoto de Lima
Língua Portuguesa	Assu	Nádia Maria Silveira Costa de Melo
História	Mossoró	Marcílio Lima Falcão

7.3. A Comissão de Avaliação poderá desclassificar previamente o candidato que não



atender aos requisitos definidos no item 5.1 deste Edital.

7.4. Constituem-se etapas do processo seletivo a serem realizadas pela Comissão de Avaliação:

- a) Avaliação da Carta de Intenção; e
- b) Entrevista *on line* via *google meet*.

7.5. A condução e a execução do processo seletivo de discentes bolsistas ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

8.2. A Nota Final (NF) será calculada a partir de:

(NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%; (NE) nota obtida na entrevista – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação:  $NF = (NC*60) + (NE*40) / 100$

8.3. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital; e/ou
- b) Não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

8.4. Em caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

- 1º) O candidato que esteja cursando o primeiro período;
- 2º) O candidato com maior nota no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA); 3º) O candidato com maior nota na Carta de Intenções.
- 4º) O candidato com idade mais elevada.

## 9. DOS RESULTADOS PARCIAIS

9.1. Os Resultados Parciais serão divulgados no **dia 05 de dezembro de 2022**, publicado no site <http://portal.uern.br/>

9.2. O Resultado Parcial não implica a imediata contratação do bolsista, pois dependerá do resultado final, bem como está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela Capes e/ou vacância no caso de suplência.

9.3. Caberá recurso contra o Resultado Parcial, devendo o candidato, no prazo de (01) um dia útil após a publicação do resultado, enviá-lo à Coordenação Institucional do Pibid, por meio do endereço eletrônico [pibid@uern.br](mailto:pibid@uern.br).

9.4. Cabe à Comissão formada pelo(s) Coordenador(a) de Área(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos.

9.5. Não serão recebidos recursos extemporâneos e/ou pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final deste certame será divulgado no **dia 08 de dezembro de 2022**, no Jouern, publicado no site <http://portal.uern.br/>.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade deste certame será o mesmo daquele regido pelo Edital nº 099/2022-PROEG.

## 12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital	17/11/2022	No JOUERN pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Período de inscrições com entrega de documentação por e-mail	18/11/2022 a 23/11/2022	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 6.2 deste Edital
Homologação das inscrições	25/11/2022	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a> e no JOUERN
Recursos da homologação	26/11/2022	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 6.5 deste Edital

Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	28/11/2022	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br">http://portal.uern.br</a>
Período destinado à análise da Carta de intenção	29/11/2022	-
Resultado da Análise e convocação para entrevistas	30/11/2022	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Realização das entrevistas via google meet	01/12/2022 e 02/12/2022	Link será disponibilizado no e-mail informado no ato da inscrição
Resultado preliminar	05/12/2022	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br">http://portal.uern.br</a>
Recursos do resultado preliminar	06/12/2022	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 9.3 deste Edital
Resultado final	08/12/2022	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a> e no JOUERN

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do(a) supervisor(a) e coordenador(a) de área, com a aprovação da coordenação institucional.

13.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento da bolsa, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional do Pibid/Uern e será permitida por até 01 (um) mês, nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 01 (um) mês;
- b) Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 83/2022 da Capes e/ou nos editais do Pibid;
- d) Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) Averiguação de possível fraude.

13.3. As bolsas do Pibid podem ser canceladas:

- a) Mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional;
- b) Em caso de afastamento do discente das atividades do projeto por período superior a 01 (um) mês;
- c) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83/2022 e nos editais do Pibid;
- d) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do discente;
- e) Comprovação de eventual fraude;
- f) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- g) Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes;
- h) Encerramento do subprojeto ou projeto; término do prazo máximo de concessão ou a pedido do bolsista.

13.4. Caso a licença ou o afastamento do discente ocorra em função da maternidade, a bolsa será mantida durante o referido período, ocasião em que o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

13.5. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital nº 23/2022 – Capes/DEB/Pibid, estas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos neste certame.

13.6. Outros motivos de desistência do discente ficam condicionados à análise da Capes, no que concerne à eventual necessidade de ressarcimento da bolsa.

13.7. É vedado ao discente bolsista ou voluntário assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

13.8. Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação deste no site da Uern.

13.8.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser enviadas para o e-mail [pibid@uern.br](mailto:pibid@uern.br).

13.9. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência Pibid/Uern, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

13.9. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais,

aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

13.10. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

13.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 18 de novembro de 2022.

Prof. Me. Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira  
Coord. Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)

## ANEXO I

### CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá discorrer sobre razões pelas quais o (a) candidato(a) aspira participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, no subprojeto em que está se inscrevendo, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, com data e assinatura do candidato.

#### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

OBS: O documento deve estar devidamente assinado pelo candidato.

NO MÁXIMO UMA (01) LAUDA.

## ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ semestre, declaro, para os devidos fins, que não estarei na qualidade de beneficiário de bolsa oferecida pela UERN, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento (com exceção de auxílio de caráter assistencial, tal como bolsa permanência, bolsa família, auxílio emergencial, dentre outras) quando do início das atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

OBS: O documento deve estar devidamente assinado pelo candidato.

Assinatura do Estudante

Eu \_\_\_\_\_,  
estudante regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ semestre, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para realizar as atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/UERN, caso seja convocado.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

OBS:O documento deve estar devidamente assinado pelo candidato.

Assinatura do Estudante



## FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DO PIBID-UERN 2022

SUBPROJETO (ÁREA): \_\_\_\_\_ Inscrição nº: \_\_\_\_\_ (não

preencher)

NOME: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ Data de ingresso (mês/ano): \_\_\_\_\_

Semestre provável de conclusão (mês/ano): \_\_\_\_\_ Nº Matrícula: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS

Cód. Agência:

Nome da Agência:

Nº do Banco: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

**OBS: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.**